



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2022PS-PMSS.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2022PMSSDI

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO
SOARES E A EMPRESA IVANETE BRITO DA
SILVA (PANGEIA CONSULTORIA AMBIENTAL).**

I - CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.554/0001-98, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **IVANETE BRITO DA SILVA (PANGEIA CONSULTORIA AMBIENTAL)**, inscrita no CNPJ sob nº 22.224.700/0001-00, com sede na Rua Joel Modesto, nº 560, Bairro Caixa D'água, Morro do Chapéu, Bahia, CEP: 44.850-000.

II - REPRESENTANTES: Representa o **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 916.397.195-04 e portador do RG. nº 746013930/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, Nº 47, Centro, nesta Cidade, e o representante legal da **CONTRATADA** o Sr. **WILLIAM MIRANDA DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, engenheiro, inscrito no CONFEA/ CREA nº 050998996-9, portador do CPF/MF 001.664.865-07 e R.G. 08264267-27 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Caetano Dutra, nº 30, Centro, na cidade de Morro do Chapéu/ Bahia.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 082/2022PMSSDI, através do Processo Administrativo nº 122/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Avaliação técnica de documentos, laudos e projetos para processos de licenciamento, vistorias técnicas, emissão de pareceres técnicos, comunicações de despachos, com a interpretação sobre a aplicação de toda a legislação ambiental existente em nível Federal, Estadual e Municipal., de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, deste Município de Souto Soares/BA, nos termos das especificações do Processo Administrativo nº 122/2022, Dispensa de Licitação nº 082/2022PMSSDI e Proposta de preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I** Prestar os serviços objeto deste contrato, observado as normas e exigências constantes do Processo Administrativo nº 122/2022, Dispensa de Licitação nº 082/2022 a ele vinculado;
- II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente contrato.
- IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratada executará os serviços definidos pela contratante, compreendendo em serviços de consultoria ambiental, nos termos constantes no Processo Administrativo nº122/2022, que originou no Processo de Dispensa de Licitação nº 082/2022, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais), valor este fixo e irrevogável, a serem pagos mediante realização dos serviços, atestados por medições, relativo aos serviços constantes da proposta.

ITEM	SERVIÇO	QUANT ESTIMADA	UND	VL. UNT (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	Avaliação técnica de documentos, laudos e projetos para processos de licenciamento, vistorias técnicas, emissão de pareceres técnicos, comunicações de despachos, com a interpretação sobre a aplicação de toda a legislação ambiental existente em nível Federal, Estadual e Municipal.	20 processos	UND	R\$ 865,00	R\$ 17.300,00
TOTAL					R\$ 17.300,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e medições.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

WILLIAM MIRANDA DA
SILVA:00166486507
Assinado de forma digital por
WILLIAM MIRANDA DA
SILVA:00166486507
Data: 2022.06.07 09:56:08
-03'00'



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

6.1. O prazo do contrato será até 06/06/2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, observando o quanto estabelecido no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente

PROJETO/ ATIVIDADE: 2155 – Desenvolvimento e Manut. Das Ações da Sec. Mun. Desenv. e Meio Ambiente

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 00 – Recursos Ordinários

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

WILLIAM MIRANDA DA
SILVA:00166486507
Assinado de forma digital por
WILLIAM MIRANDA DA
SILVA:00166486507
Data: 2022.06.07 09:56:34
-03'00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 06/06/2022 a 06/06/2023, podendo ser rescindido mediante termo de rescisão, acordado entre as partes ou conforme cláusula nona deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SOUTO SOARES-BA, 06 de junho de 2022.

André Luiz Sampaio Cardoso
ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

WILLIAM MIRANDA DA SILVA:00166486507
Assinado de forma digital por
WILLIAM MIRANDA DA
SILVA:00166486507
Dados: 2022.06.07 09:57:09 -03'00'

IVANETE BRITO DA SILVA
CNPJ 22.224.700/0001-00
REP. WILLIAM MIRANDA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Isa Fernanda Matos Alves
RG: 13263148 - 23

[Assinatura]
RG: 14.225.725 29

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 082/2022PMSSDI

Contratante: Município de Souto Soares – Estado da Bahia**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Avaliação técnica de documentos, laudos e projetos para processos de licenciamento, vistorias técnicas, emissão de pareceres técnicos, comunicações de despachos, com a interpretação sobre a aplicação de toda a legislação ambiental existente em nível Federal, Estadual e Municipal., de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, deste Município.**Contratado:** WILLIAM MIRANDA DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, engenheiro, inscrito no CONFEA/ CREA nº 050998996-9, portador do CPF/MF 001.664.865-07 e R.G. 08264267-27 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Caetano Dutra, nº 30, Centro, na cidade de Morro do Chapéu/ Bahia.**Valor Homologado:** R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).**Embasamento Legal:** Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.**Homologação/Ratificação:** 06/06/2022.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

Contrato N° 122/2022PS-PMSS - Processo de Dispensa de Licitação nº 082/2022PMSSDI

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia.**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Avaliação técnica de documentos, laudos e projetos para processos de licenciamento, vistorias técnicas, emissão de pareceres técnicos, comunicações de despachos, com a interpretação sobre a aplicação de toda a legislação ambiental existente em nível Federal, Estadual e Municipal., de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, deste Município.**Proponente/Homologado:** WILLIAM MIRANDA DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, engenheiro, inscrito no CONFEA/ CREA nº 050998996-9, portador do CPF/MF 001.664.865-07 e R.G. 08264267-27 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Caetano Dutra, nº 30, Centro, na cidade de Morro do Chapéu/ Bahia.**Valor Homologado:** R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente**PROJETO/ ATIVIDADE:** 2155 – Desenvolvimento e Manut. Das Ações da Sec. Mun. Desenv. e Meio Ambiente**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**FONTE:** 00 – Recursos Ordinários**Prazo de Vigência:** 06/06/2022 a 06/06/2023.